

ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 0872, DE 09 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza a doação da área que especifica e dá
outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras ao CEAC – CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, sito na APM 18, Aurenny III, Palmas-TO, com área total de 12.550,00 m².

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a obra em (3) três meses, com o prazo de (01) um ano para finalizá-la.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência constante do *caput* deste artigo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMAS, aos 09 dias do mês
de março de 2.000.12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas